



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

### CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº **035 /2021**  
Processo nº **015/2021**  
Pregão Presencial nº **007/2021**

### PREÂMBULO

**O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Carlos José de Oliveira**, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa, **COPMAYS-LTDA-EPP**, CNPJ: nº 08.300.595/0001-02, com endereço a Rua Professor Manuel Rufino, nº 43- loja 1, bairro Centro, Urucânia, MG, CEP: 35.380-000, Representante Sr<sup>a</sup>. **Camille Ferreira Calais Mayrink**, Empresária CPF: 020.838.626-27, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente contrato tem por objeto, aquisição de aquisição de materiais **pedagógicos e escritório** em atendimento às necessidades das secretarias municipais do Município de Oratórios.

1.1 - Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº **015/2021**, Pregão Presencial nº **007/2021** - e b) a proposta apresentada pelo contratado.

1.2 – O regime de execução do presente contrato será indireto

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

3.1 - Este contrato entrará em vigor a partir da data de 23/04/2021, a 22/04/2022, contados da data de sua assinatura.

3.2 – O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será 05( cinco) dias mediante "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [cop2017@hotmail.com](mailto:cop2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objeto requisitado.

– O valor total do contrato é de **R\$ 50.436,90** (Cinquenta mil, quatrocentos e trinta e seis reais e noventa centavos); **Observados os seguintes valores unitários:**

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	V. UNIT.	V. TOT.
017	4652	BARBANTE CRU Nº 8, PESO 600G, ESPESSURA 4X8, METRAGEM 457 M, COR BRANCA - -	UN	75,0000	SOVAN	R\$ 14,0000	R\$ 1.050,0000
025	6926	BOLA DE ISOPOR, BRANCA, MACIÇA, DIÂMETRO 40 MM	UN	100,0000	ISOFERES	R\$ 0,3500	R\$ 35,0000
044	11504	CANETA CORRETIVA, A BASE DE ÁGUA, ATÓXICO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 7 ML	UN	50,0000	MASTER	R\$ 3,5000	R\$ 175,0000
054	3295	CARTOLINA CORES VARIADAS MEDINDO 50 X 66 CM X 150 G/M2( PCT COM 100) - -	PT	125,0000	MINASPEL	R\$ 45,5000	R\$ 5.687,5000
057	7027	CLIP METÁLICOS Nº2.0 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G	CX	15,0000	TOP	R\$ 7,9000	R\$ 118,5000
058	6939	CLIP METÁLICOS Nº2. MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G - -	CX	30,0000	TOP	R\$ 7,9000	R\$ 237,0000
059	7028	CLIP METÁLICOS Nº3.0 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G	CX	15,0000	TOP	R\$ 7,9000	R\$ 118,5000
060	7026	CLIP METÁLICOS Nº3. MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G	CX	30,0000	NEW	R\$ 7,9000	R\$ 237,0000
062	7029	CLIP METÁLICOS Nº6.0 MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO. CX. C/500 G	CX	10,0000	TOP	R\$ 7,9000	R\$ 79,0000
063	11510	CLIP METÁLICOS Nº 8/0. MATERIAL: ARAME DE AÇO GALVANIZADO CX C/ 500 G	CX	15,0000	TOP	R\$ 7,9000	R\$ 118,5000
075	7130	ENVELOPE A4 - CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 24 x 34 CM CAIXA COM 250.	CX	24,0000	FORONI	R\$ 45,9000	R\$ 1.101,6000
077	7140	ENVELOPE - CONFECCIONADO EM PAPEL KRAFT NATURAL 80G, NO TAMANHO 176 X 250CM, CAIXA COM 250.	CX	27,0000	FORONI	R\$ 28,5000	R\$ 769,5000
088	3325	FITA CREPE (FITA ADESIVA DE PAPEL CREPADO). MEDIDA: 19MM X 50M - -	RL	700,0000	FITPEL	R\$ 2,6000	R\$ 1.820,0000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [orc2017@hotmail.com](mailto:orc2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

106	11513	GRAMPEADOR PROFISSIONAL, ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE ATÉ 200 FOLHAS, GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/15, 23/17, 23/20, 23/23, CAIXA COM 1 UNIDADE.	UN	70,0000	<b>JOCAR</b>	R\$ 86,9000	R\$ 6.083,0000
123	3338	LIVRO DE ATA 100FLS, PAUTADO E COM FOLHAS NUMERADAS - -	UN	80,0000	<b>SAO DIMINGOS</b>	R\$ 8,9000	R\$ 712,0000
131	7165	MASSINHA DE MODELAR SOFT, DESENVOLVIDA PARA USO ESCOLAR, À BASE DE AMIDO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, COM AROMA, 12 CORES VIVAS E BRILHANTES. EMBALAGEM COM 180G	UN	920,0000	<b>MAGIX</b>	R\$ 2,8000	R\$ 2.576,0000
137	6964	PAPEL CAMURÇA, FORMATO MÍNIMO 40X60CM. CORES VARIADAS (10-PRETO, 20-VERMELHO, 20ROSA, 20-AZUL, 20-VERDE,10- AMARELO) - -	FL	400,0000	<b>ART FLOC</b>	R\$ 0,6400	R\$ 256,0000
139	6965	PAPEL CARTÃO FORMATO 48X66CM, 240 GRS. CORES VARIADAS VERMELHO, VERDE, ROSA, AMARELO, AZUL, PRETO – 30 DE CADA) - -	FL	600,0000	<b>MINASPEL</b>	R\$ 0,4600	R\$ 276,0000
145	7051	PAPEL FOTOGRÁFICO A4, MEDINDO 210X297MM, GRAMATURA 180/M², PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 FOLHAS	CX	110,0000	<b>MASTER</b>	R\$ 19,0000	R\$ 2.090,0000
147	6955	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4, COR AZUL COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 PACOTES - .	CX	30,0000	<b>MINASPEL</b>	R\$ 117,9000	R\$ 3.537,0000
148	6957	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4, COR ROSA COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 PACOTES - .	CX	30,0000	<b>MINASPEL</b>	R\$ 117,9000	R\$ 3.537,0000
149	6956	PAPEL SULFITE 75g 210x297 A4, COR VERDE COM 100 FOLHAS. CAIXA COM 25 PACOTES - .	CX	30,0000	<b>MINASPEL</b>	R\$ 117,9000	R\$ 3.537,0000
150	3353	PAPEL TIPO SEDA 50X70, CORES VARIADAS C/ 100 - -	PC	70,0000	<b>ART FLOC</b>	R\$ 14,9000	R\$ 1.043,0000
161	7156	PASTA PLÁSTICA CANALETA A4, COR FUMÊ, COM VINCO LATERAL. MEDIDA APROXIMADA, PASTA FECHADA 30,7 X 23.	UN	50,0000	<b>LEONORA</b>	R\$ 1,8000	R\$ 90,0000
171	3357	Pen- drive 8GB	UN	60,0000	<b>MULTILASER</b>	R\$ 23,6900	R\$ 1.421,4000
186	6974	PLACA DE ISOPOR 50 x 100 CM, ESPESSURA 10 MM - -	UN	110,0000	<b>ISOFERES</b>	R\$ 2,0000	R\$ 220,0000
187	7153	PLACA DE ISOPOR 50 X 100 CM, ESPESSURA 20 MM	UN	110,0000	<b>ISOFERES</b>	R\$ 3,8000	R\$ 418,0000
188	7154	PLACA DE ISOPOR 50 X 100 CM , ESPESSURA 30 MM	UN	110,0000	<b>ISOFERES</b>	R\$ 5,9000	R\$ 649,0000
190	7080	PLÁSTICO LISOLENE 30M BRANCO - RL 1,40M X 100 M - 30GR	RL	32,0000	<b>S E D</b>	R\$ 365,4500	R\$ 11.694,4000

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [oratorios2017@hotmail.com](mailto:oratorios2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

206	7082	TESOURA EM AÇO INOX, CABO PLÁSTICO, USO GERAL, MEDINDO 21 CM; COM PARAFUSO E/OU REBITE, LÂMINA DE AÇO INOX, COM CORTE LASER; PONTIAGUDA, ACONDICIONADA ADEQUADAMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM FUNDO DE PAPEL, GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	UN	150,0000	OCAR	R\$ 5,0000	R\$ 750,0000
<b>Total Geral ==&gt;</b>							<b>R\$ 50.436,90</b>

4.1 – Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.

4.2 – As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.00.2.03.04.13.391.0011.2.0038 - 3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0003.2.0056

3.3.90.30.00.2.06.01.08.224.0015.2.0074 - 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0002.2.0017

3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0014.2.0024;

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a

### **CONTRATADA. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES**

7.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) ao mês.

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.

E-mail: [orc2017@hotmail.com](mailto:orc2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

- 7.4** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.
- 7.5** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.
- 7.6** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 7.7** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- 7.8** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução de Sociedade; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- 7.9** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.**

**E-mail: [oratorios2017@hotmail.com](mailto:oratorios2017@hotmail.com) Telefone: (31) 3976-0101**



# MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS

## MINAS GERAIS

7.10 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

---

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

---

- 8.1 - Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- 8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 23 de abril de 2021

---

**Contratante**  
**CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS**  
Prefeito Municipal

---

**Contratado**  
**COPMAYS-LTDA-EPP**  
**Camille Ferreira Calais Mayrink**  
Empresária